

DECRETO Nº 3.854 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

**CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE E
AVALIAÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS
PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, que todo o país apresenta alta no número de casos da COVID-19, recomendando pronta atuação na implementação das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO, as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, que é a referência para toda a região;

CONSIDERANDO, reunião realizada com os representantes das escolas privadas municipais e pais de alunos da rede privada de ensino;

CONSIDERANDO, ser direito de todos o acesso aos meios de tratamento de saúde e que a Educação é Direito Fundamental;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio.

§1º A comissão deverá elaborar relatório de avaliação e plano de retomada gradativa de aulas presenciais até o dia 26 de abril de 2021 para apreciação da Comissão de Enfrentamento ao COVID, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Caso necessário dilação do prazo para apresentar o relatório e plano de retomada gradativa constante do §1º, a comissão deverá requerer a dilação ao Chefe do Executivo com a motivação justificada do pedido.

Art. 2º - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Rodrigo de Oliveira (Secretário de Educação) - Presidente
- b) Luiz Eduardo Salomão Mendonça (Secretário de Saúde)
- c) Valéria Cristina Silva (Coordenador II – Administração Escolar)
- d) Natanael Oliveira Diniz (Vereador)
- e) Leandro Máximo Caixeta (Vereador)

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Três representantes das escolas particulares a terem seus nomes indicados ao Secretário de Educação;
- b) Dois representantes de pais de alunos das escolas particulares a terem seus nomes indicados ao Secretário de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após a publicação.

Patrocínio-MG, 14 de abril de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal